DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18320

Processo nº. 200910267000476 **Data da Realização:** 09/12/2009

Horário: 09:30 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO PO ITEM. Processo nº 200910267000476**, a presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Baseada no Artigo 24, Inciso II, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Para retirada do Edital pessoalmente na FAPEG, exige-se um disquete capacidade 1,44Mb, devidamente formatado.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na manutenção de 01 (uma) Central Telefônica, marca Digistar, Modelo XT-42, pertencente a esta Fundação, com reparo na placa CPU e no circuito de proteção da fonte de alimentação e reprogramação.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DOS SERVIÇOS

- 2.1 A contratada deverá realizar os serviços de reparo na placa CPU e na fonte de alimentação e realizar a reprogramação das 08 (oito) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais.
- 4.2 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, as peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.
- 4.3 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento e aceite da Nota de Empenho.
- 4.4. Nos serviços de manutenção deverá está incluso mão-de-obra e materiais para a perfeita realização dos serviços.

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.
- 3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.
- 3.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:
- 3.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.





- 3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item**, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 5.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos serviços ofertados, através do fax (62) 3201-8081, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:
- 5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- 5.4.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.
- 5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.
- 5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o jugamento.
- 5.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.



Data da sessão: 09/12/2009 Início da sessão: 09:30 horas Fim da sessão: 11:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VII – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCE)

- 7.1 Após aberta sessão, no horário indicado no item 7, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global dos serviços.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
- 7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).
- 7.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e documentação.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.
- 8.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará jugamento do licitante vencedor imediatamente.
- 8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:
 - 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN).
- 9.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 9.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- 9.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema <u>SE@ACS</u> da Agência de Administração, não precisarão apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 à 791.4, do item anterior.
- 9.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema SE@ACS da Agência de Administração, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: cpl@fapeg.go.gov.br
- 10.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8081, 3201-8081.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declará a vencedora.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência desta Dispensa de Licitação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.39.20.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5°. da Lei nº. 10.520/02.

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.
- 15.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 15.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - c) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.
- 16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.





- 16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.
- 16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência Anexo IV – Minuta de Contrato

Goiânia-Go, 07 de dezembro de 2009.

Carlos José de Oliveira Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A manutenção da central telefônica, marca Digistar, modelo XT-42, composta de 08 linhas tronco e 24 ramais, se faz necessário tendo em vista que o defeito detectado no equipamento foi causado por força maior (raio), danificando a placa CPU e o circuito de proteção da fonte de alimentação. Será necessário reparo na placa fonte, na placa CPU e reprogramação das 08 (oito) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais da central.

2. METODOLOGIA DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação será realizada por meio de processo denominado DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, baseada no Art. 24, Inciso II e ainda a Lei Complementar nº. 123/06.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na manutenção de 01 (uma) Central Telefônica, marca Digistar, Modelo XT-42, pertencentes a esta Fundação, com reparo na placa CPU e no circuito de proteção fonte alimentação e reprogramação da central.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá realizar os serviços de reparo na placa CPU e na fonte de alimentação e realizar a reprogramação das 08 (oito) linhas troncos e 24 (vinte e quatro) ramais.
- 4.2. A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, as peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados.
- 4.3. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento e aceite da Nota de Empenho.
- 4.4. Nos serviços de manutenção deverá está incluso mão-de-obra e materiais para a perfeita realização dos serviços.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

5.1. Valor estimado para a realização dos serviços é de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.





- 6.2. Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 6.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:
 - 2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - 3. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 4. Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete a contratada:

- I. A Contratada, se obriga a cumprir todas as exigências elencadas no item 4 deste Termo de Referência.
- II. A Contratada responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação.
- III. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- IV. Usar mão-de-obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- VI. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- VII. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

6.2. Compete a Contratante:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido no item 5, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.
- II. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.
- III. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Termo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20

8. HORÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, e a EMPRESA visando a contratação de serviços de assistência Técnica com manutenção e reparo na central telefônica marca Digistar, modelo XT-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção de 01 (uma) Central Telefônica, marca Digistar, Modelo XT-42, pertencentes a esta Fundação, com reparo na placa CPU e no circuito de proteção fonte alimentação e reprogramação da central.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A aquisição aqui contratada foi objeto de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação por meio Eletrônico, conforme o Edital constantes dos autos do processo supra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

3.1. O prazo dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento e aceite da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

4.1 – Os serviços de manutenção/reparos ora aqui contratados terá garantia de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de entrega e aceite do equipamento pela Contratante.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS



- 4.2 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por equipamentos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 4.10 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos neste CONTRATO, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua ASSISTÊNCIA TÉCNICA credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete a CONTRATADA:

- I. A Contratada, se obriga a cumprir todas as exigências elencadas na Cláusula Quarta deste Contrato.
- II. A Contratada responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação.
- III. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- IV. Usar mão-de-obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.
- V. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- VI. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- VII. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

5.2. Compete a CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido no item 5, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.
- II. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.
- III. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Term

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato, que iniciará dia/....., conforme nota fiscal de serviços nº....... data de/......

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente a manutenção/reparo e aceitação, após atesto por servidor designado pela Administração.

- 7.2 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer Nota Fiscal ou crédito existente na FAPEG em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 7.3 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 7.4 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

8.1 - Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da manutenção e reparo no objeto do presente CONTRATO, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2009.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa 3.3.90.39.20

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Se o adjudicatária recursar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 10.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.1.2 Na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e no caso de suspensão de licitar, será descredenciado do CADFOR, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais:
- 10.2 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 10.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda unilateralmente a nota de empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.4 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:





- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.
- c) <u>Suspensão</u> temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação dos serviços ora contratados.
- 10.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.
- 10.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A manutenção/reparo aqui contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aquifirmadas:
12.1.1. Termo de Referência desta Dispensa de Licitação Eletrônica nº/2009 e seus Anexos.
12.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de, apresentada pela CONTRATADA contendo prazos, preço e descrição dos serviços, juntada às fls do Processo nº
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e ficumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 A FAPEG providenciará a publicação do extrato da presente contratação no Diário Oficial do Estado o Goiás no prazo legal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE ESTADO DE GOIÁS.
E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igua forma e teor.
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, aos diado mês dede 200
Pela Contratada Pela Contratante
Testemunhas:
CPF:
CPF: